



**LEI MUNICIPAL Nº. 605/2010.**

**SÚMULA:** “AUTORIZA A AQUISIÇÃO, DOAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE TELHAS DE AMIANTO AS FAMÍLIAS DESALOJADAS EM ESPECIAL DO SETOR MARAVILHA, PARTE DO SETOR BOM SEMEADOR E LINHA 23 (01 RESIDÊNCIA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado à adquirir, doar e distribuir telhas de amianto para promover melhorias, recuperação ou reconstrução de imóveis atingidos por fenômenos da natureza, vendaval e chuva de granizo brusca, ocorrido no dia 17 de setembro de 2010, em especial no setor maravilha, parte do setor bom semeador e linha 23 (01 residência), no Município de Carlinda, do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - A autorização concedida no artigo 1º não poderá superar o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**Art. 3º** - As telhas de amianto será expressamente recebido pelo proprietário ou possuir do imóvel danificado, em formulário elaborado pelo órgão municipal responsável.

**Art. 4º** - O Município, após a aquisição e doação do material realizará, através do Departamento de Engenharia, vistoria técnica para atestar o previsto nesta Lei, com emissão de relatório.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei através de Decreto naquilo que couber.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	09 - SEC. OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	001 - SEC. OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	26 - TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA	0007 - DEFESA CIVIL E OBRAS EMERGENCIAIS
AÇÃO (PROJ/ATIVIDADE)	1042 - APOIO, PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO DE COMBATE A SINISTROS.
NATUREZA DE DESPESA	3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CODIGO REDUZIDO	0376

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,**  
**Em, 27 de setembro de 2010.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
**Prefeito Municipal**